



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**

Câmara Municipal de  
Presidente Médici - RO  
PL n° 02/2021

**PROJETO DE LEI N° 024/2021.**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar a compra de vacinas com eficácia comprovada contra Coronavírus (COVID-19) aprovadas pela ANVISA e não fornecidas pelo Programa Nacional de Imunizações e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Presidente Médici/RO Edilson Ferreira de Alencar, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a compra de vacinas com eficácia comprovada contra o novo Coronavírus (COVID-19), aprovadas pela ANVISA e não fornecidas pelo Programa Nacional de Imunizações, a fim de garantir a cobertura total de toda a população do município, respeitando os grupos prioritários estabelecidos pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 e/ou pelo Plano Municipal de Imunização contra a COVID-19.

§ 1º A realização da compra mencionada no caput deste artigo, será em caráter emergencial, usando as prerrogativas da Lei Federal n° 14.125 de 10 de março de 2021.

§ 2º O Poder Executivo fica também autorizado a instituir ou participar de consórcios com Estados e/ou Municípios da Federação, a fim de compartilhar recursos e tecnologias, realizar pesquisas ou desenvolver a capacidade de produção local de vacinas, especialmente por intermédio de órgãos e instituições públicas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar livremente os créditos constantes da Lei Orçamentária Anual vigente, créditos suplementares, adicionais ou extraordinários, entre qualquer unidade orçamentária do Município de qualquer natureza de despesa, a fim de garantir a execução dos objetivos desta Lei, desde que mantida a finalidade da aplicação do recurso, podendo inclusive alterar função, subfunção e programa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVAS

PROJETO DE LEI Nº 024/2021

Câmara Municipal de  
Presidente Médici - RO  
PL nº 031/2021

Excelentíssimo Senhor Presidentes;

Excelentíssimo Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação e deliberação e aprovação de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a realizar a compra de vacinas com eficácia comprovada contra Coronavírus (COVID-19) aprovadas pela ANVISA e não fornecidas pelo Programa Nacional de Imunizações e dá outras providências.

A presente proposição se justifica em razão da deficiência do Governo Federal, na disponibilização dos imunizantes no combate dos casos de infecção humana decorrente do Coronavirus COVID 19 registrados junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA na não e não fornecidas pelo Programa Nacional de Imunizações, a fim de garantir a cobertura total de toda a população do município de Presidente Médici/RO, respeitando os grupos prioritários estabelecidos pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 e/ou pelo Plano Municipal de Imunização contra a COVID-19.

Conforme consta do Programa Nacional de Imunizações (PNI), a aquisição de vacinas é atribuição do Governo Federal, mas diante da dificuldade em atender à população na velocidade necessária e da gravidade da pandemia, sedimentado com base em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que assegura aos Municípios a competência constitucional para tanto, caso o pelo Governo Federal através do programa supracitado disponibilize doses insuficientes para imunizar em massa a população de Presidente Médici/RO, é que se torna indispensável à aprovação da presente matéria, com a urgência que o caso requer.

Insta salientar que foi sancionado recentemente pelo Governo Federal o Lei 14.125 de 10 de março que 2021, que autoriza Estados e Municípios, adquirirem imunizantes contra o COVID 19, desde que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) tenha concedido o respectivo registro ou autorização temporária de uso emergencial.

Desta forma, faz se necessária e urgente aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado a fim de garantir a cobertura de imunização de toda a população.

É público e notório que com o ritmo lento e deficitário com que o Governo Federal vem disponibilizando quantitativos insignificativo de doses, atrelado ao aumento considerável de casos de COVID 19, dos nossos municípios e que se faz necessário que esta Casa de Leis, após o recebimento, deliberação, votação, aprove a presente matéria em caráter urgentíssimo.

Contando com o alto espírito público de Vossa Excelência e dignos pares, bem como com o apoio para a aprovação do

Projeto de Lei ora encaminhado, aproveitamos o ensejo para solicitar que o mesmo seja apreciado em caráter de urgência e em Sessão Extraordinária nos termos do Art. 106 c/c Art. 77, ambos do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Presidente Médici - RO de Leis.

Paço Municipal José Cunha e Silva Junior 15 de março de 2021.

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000  
[www.presidentemedici.ro.gov.br](http://www.presidentemedici.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO IVAN COSTA DOS SANTOS**, Secretário de Governo, em 15/03/2021 às 10:10, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, PREFEITO(A), em 15/03/2021 às 10:14, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [131.161.35.20:5659](http://131.161.35.20:5659), informando o ID **83168** e o código verificador **211C8852**.

Docto ID: 83168 v1

Câmara Municipal de  
Presidente Médici - RO  
LCS  
DM  
DAS